

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03.2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, na cidade de Boa Vista do Cadeado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025, publicada no portal de Compras Públicas, no site oficial do Município e no PNCP na data de 20/12/2024, processo administrativo n.º 337/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à aquisição mais vantajosa de materiais ambulatoriais e odontológicos, bem como de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais, hospitalares e fisioterápicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA

CNPJ: 11.145.401/0001-56

Endereço: Rua Pascoal Librelotto nº20, Parque Dom Antônio Reis, Santa Maria/ RS

Representante legal: Luis Alberto Dalla Porta Junior

Contato: (55) 3025-9900 / E-mail: licitação_rs@hotmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABAIXADOR DE LINGUA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES PONTA ARREDONDADA, DESCARTÁVEL, LISO, COMPRIMENTO DE 14 CM, LARGURA DE 1,6 CM, ESPESSURA 1,6MM .	un	THEOTO	100 UN	R\$ 5,24	R\$ 524,00
0020	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO COM INJETOR LATERAL - PONTA PERFURANTE COM TAMPÃO PROTETOR, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA EM MACROGOTAS. TUBO PVC DE 1,50M, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME. CONECTOR LUER LOCK. ENTRADA (VÁLVULA) DE AR. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE, FILTRO DE PARTÍCULA	un	m2 life	2.500 UN	R\$ 0,87	R\$ 2.175,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.699,00

Fornecedor: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 00.072.182/0001-06

Endereço: Rua João Leonardelli, nº 165, Santa Lúcia, Caxias do Sul - RS.

Representante legal: Irineu Rossi

Contato: (54) 3211-4571 / E-mail: licitacao@rossihospitalar.com.br

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	AGULHA, PONTA ROMBA, 25X12 PARA SERINGA LUER LOCK SLIP. CAIXA COM 100UN.	YESOMED	YESOMED	100 CX	R\$ 41,98	R\$ 4.198,00
0010	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, TRAVAS DE FECHAMENTO (GRAMPOS QUE PRENDEN A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA), COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS, DE COR CRISTAL.	SANREMO	SANREMO	10 UN	R\$ 55,01	R\$ 550,10
0012	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO ABOCATH Nº 24, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, RADIOPACO, POSSUINDO FILTRO QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA, DESCARTÁVEL, NÃO REPROCESSADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	ECOWIN	ECOWIN	1.500 UN	R\$ 1,02	R\$ 1.530,00
0015	CREME BARREIRA, PARA PREVENÇÃO E SURGIMENTO DE ASSADURAS	NATIGLOS	NATIGLOS	10 UN	R\$ 24,68	R\$ 246,80
0018	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO, PARA MISTURA OU RECONSTITUIÇÃO DE DROGAS EM FRASCOS SEM CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO. CONTENDO DUAS PONTAS PERFURANTES PADRÃO ISO COM PROTETOR, PEGA ERGONÔMICA QUE EVITA O CONTATO DA MÃOS COM A PONTA PERFURANTE E FACILITA O MANUSEIO DO PROFISSIONAL. POSSUINDO ENCAIXE PERFEITO EM TAMPAS DE BORRACHA DE 6,3 MM OU FRASCOS/BOLSA PARA INFUSÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO	WILTEX	WILTEX	250 UN	R\$ 26,85	R\$ 6.712,50
0021	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL - PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXIVEL DE MICROGOTEJAMENTO. TUBO PVC DE 1,50M, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME. VÁLVULA DE AR. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE, FILTRO DE PARTÍCULA	MEDIX	MEDIX	200 UN	R\$ 1,13	R\$ 226,00
0030	MANTA DE MICROFIBRA TAM: SOLTEIROCOMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER MICROFIBRA. TAMANHO 1,50M LARGURA X 2,00M COMPRIMENTO	BENE	BENE	2 UN	R\$ 58,90	R\$ 117,80
0032	PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO, BOBINA EM PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO COMPATÍVEL COM O APARELHO DO MODELO: ECG-5503B, TAMANHO DO PAPEL 80MMX20M.	TECNOPRINT	TECNOPRINT	20 UN	R\$ 7,76	R\$ 155,20
0033	PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO, BOBINA EM PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO COMPATÍVEL COM O APARELHO DE MODELO: CARDIOTOUCH 3000, DA MARCA: BIONET.	TECNOPRINT	TECNOPRINT	20 UN	R\$ 23,49	R\$ 469,80
0034	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO COM 14 CM	SAFER	SAFER	10 UN	R\$ 15,34	R\$ 153,40
0037	SOLUÇÃO DE LUGOL 5% 1 LITROSOLUÇÃO IODO 5%, ESPECIFICAÇÕES AQUOSA (IODO, IODETO).	RENYLAB	RENYLAB	5 UN	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
0039	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO DE 4MLTUBO DE POLIETILENTEREFTALATO (PET). TAMPA DE BORRACHA BUTILICA. CAPA PROTETORA DEPOLIETILENO (PE). ATIVADOR DE SILICA EM PÓ. O TUBO É IDENTIFICADO POR UMA ETIQUETA ONDECONSTA O ADITIVO, LOTE, DATA DE VENCIMENTO E A CAPACIDADE. ? PRODUTO COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	CRAL	CRAL	100 UN	R\$ 1,72	R\$ 172,00

0040	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO DE 10 ML TUBO DE POLIETILENTEREFTALATO (PET). TAMPA DE BORRACHA BUTILICA. CAPA PROTETORA DE POLIETILENO (PE). ATIVADOR DE SILICA EM PÓ. O TUBO É IDENTIFICADO POR UMA ETIQUETA ONDE CONSTA O ADITIVO, LOTE, DATA DE VENCIMENTO E A CAPACIDADE. ? PRODUTO COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	CRAL	CRAL	100 UN	R\$ 2,12	R\$ 212,00
0043	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VÁCUO COM REAGENTE EDTA DE 4ML TUBO DE POLIETILENTEREFTALATO (PET). TAMPA DE BORRACHA BUTILICA. CAPA PROTETORA DE POLIETILENO (PE). REAGENTE: EDTA K3. O TUBO É IDENTIFICADO POR UMA ETIQUETA ONDE CONSTA O ADITIVO, LOTE, DATA DE VENCIMENTO E A CAPACIDADE. ? PRODUTO COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	CRAL	CRAL	100 UN	R\$ 1,68	R\$ 168,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 16.086,60	

Fornecedor: ORTHO PAUHER INDUSTRIA

CNPJ: 01.123.973/0001-80

Endereço: Rua Bandeirante, n° 94, Afogados, Recife - PE

Representante legal: Henrique Anderson Presbytero Queiroz de Oliveira

Contato: (81) 3040-9090 / E-mail: licitacao@orthopauher.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ATADURA ELÁSTICA DE COMPRESSÃO LARGURA: 10 CM. COMPRIMENTO: 1,30 M. COR: BEGE. POSSUI COMPRESSÃO ELÁSTICA. FÁCIL APLICAÇÃO. PODE SER LAVADA MANUALMENTE COM SABÃO NEUTRO EM ÁGUA ATÉ 40°C. COMPOSIÇÃO: 58% ALGODÃO, 22% ELASTODIENO E 20% POLIÉSTER. GARANTIA DE 3 MESES.	AC2031	MARCA PRÓPRIA	10 UN	R\$ 34,00	R\$ 340,00
0005	ATADURA ELÁSTICA DE MÉDIA COMPRESSÃO BEGE 10CM X 1,30M CONFECCIONADO EM MATERIAL HIPOALERGÊNICO, TOQUE CONFORTÁVEL A PELE. COMPOSIÇÃO: (63%) ALGODÃO, (19%) POLIAMIDA, (18%) ELASTODIENO. (37 FIOS/CM²). TAMANHO DE 10 CM X 130 CM.	AC2031	MARCA PRÓPRIA	20 UN	R\$ 38,00	R\$ 760,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.100,00	

Fornecedor: DELTA SHOP -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 19.316.524/0001-14

Endereço: Rua Gomercindo Pagnusat, n° 150, Floresta, Barão de Cotegipe - RS

Representante legal: Cassiano Tiago

Contato: (54) 3523-1104 / E-mail: licitacao@deltashoprs.com.br

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	BOLSA NECESSAIRE, ADAPTADA PARA OS KITS DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR, CONTENDO DUAS ALÇAS DE MAO E UM TIRA COLO REMOVIVEL. POSSUI UM BOLSO FRONTAL CONTENDO EM SEU INTERIOR ELÁSTICOS PARA FIXAR EQUIPAMENTOS. DOIS BOLSOS LATERAIS E UM BOLSO POSTERIOR, E UM COMPARTIMENTO PRINCIPAL POSSUINDO UMA REDE NA PARTE INTERNA, AMBOS COM FECHAMENTO	ATTACK	BOLSA	5 UN	R\$ 169,73	R\$ 848,65

0009	ATRAVES DE ZIPER, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 18 LITROS. BOLSA PARA RESGATE TIPO MOCHILA DESCRIÇÃO: MOCHILA DE RESGATE CONFECCIONADA EM NYLON 250 RIP STOP, FORRO EM NYLON 210, COM 4 ESTOJOS FIXADOS À MOCHILA POR VELCRO, COM FRETE EM PLÁSTICO CRISTAL DIMENSÕES APROXIMADAS DOS ESTOJOS - 30 X 18 X 7 CM, ZIPER NYL 7MM - COM DENTES INVERTIDOS.	APH	403219	3 UN	R\$ 294,98	R\$ 884,94
0027	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA IMPERMEÁVEL, CONSTITUÍDO DE UMA BASE A SER FIXADA NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E TIRANTE DE TESTA E TIRANTE DE QUEIXO COM SISTEMA DE ENCAIXE NO COLAR CERVICAL.	ORTOFEX	RESGATE SP	6 UN	R\$ 104,97	R\$ 629,82
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.363,41

Fornecedor: MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 42.227.547/0001-74

Endereço: Rua Lajeado, nº 1385, Niterói, Canoas - RS

Representante legal: Samuel da Silva Gomes

Contato: (51) 9116-6484 / E-mail: comprasniteroi@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	CURATIVO, HIDROALGINATO COM PRATA, COBERTURA ESTÉRIL DE NÃO TECIDO, CONSTITUÍDA POR ÁCIDO GULURÔNICO, FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E FIBRAS DE NYLON REVESTIDAS COM PRATA, TAMANHO 11X11CM.	CURATEC SILVER IV 15X15	CURATEC	20 UN	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
0017	CURATIVO, MEMBRANA REGENERADORA DE PELE RETANGULAR 7,5CM X 1	MEMBRACEL 7,5 X 10	VUELO PHARMA	20 UN	R\$ 84,26	R\$ 1.685,20
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 3.225,20

Fornecedor: EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELLI

CNPJ: 33.246.555/0001-77

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2764 - 01, Jesus de Nazareth, Vitória - ES

Representante legal: Evelinne Borges de Souza

Contato: (27) 3026-8792 / E-mail: licita.egr@hotmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	EQUIPAMENTO DE LASER TERAPÊUTICO SEM FIO (WIRELESS) DESENVOLVIDO PARA BIOMODULAÇÃO EM RESPOSTAS INFLAMATÓRIAS, AÇÃO ANALGÉSICA, ACELERAÇÃO DE PROCESSOS DE CICATRIZAÇÃO E COMBATE AOS RADICAIS LIVRES DE OXIGÊNIO. POSSUINDO 02 DIODOS LASERES QUE EMITEM LUZ NO COMPRIMENTO DE ONDA VERMELHO (660 NM) E INFRAVERMELHO (808 NM) NA POTÊNCIA DE 100 MW. POSSUINDO NO MÍNIMO: 01 SUPORTE DA PEÇA DE MÃO, 03 PULSEIRAS PARA ILIB, 03 ESPAÇADORES, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 01 CASE PARA TRANSPORTE, 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO GRANDE, 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO	mno/ recover	mno/ recover	1 UN	R\$ 3.928,57	R\$ 3.928,57

Fornecedor: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA.

CNPJ: 94.516.671/0001-53

Endereço: Av. Melvin Jones nº1700, Jardim Europa, Santa Cruz do Sul - RS

Representante legal: Ademar Paulo Schuster

Contato: (51) 21079000 / E-mail: licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	KIT DIU ESTÉRIL DESCARTÁVELESPECIFICAÇÕES:*DESCARTÁVEL.*ESTÉRIL.*PRODUTO DE USO ÚNICO.KIT COMPOSTO POR:*1 ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P.*1 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO.*1 PINÇA POZZY EM RESINA.*1 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO.*1 TESOURA LONGA EM LIGA METÁLICA.*1 PAR DE LUVAS DE LÁTEX ESTÉRIL NO TAMANHO M.*10 COMPRESSAS DE GAZE DE 11 FIOS.*1 CAMPO CIRÚRGICO PLENO 60X60 CM.	10.1222	KOLPLAST	35 UN	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
0035	PVPI DEGERMANTE IODOPOVIDONA 10% FRASCO DE 1 LITROPRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1%DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. ATIVOCONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS.APLICAÇÃO INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO.	83490	VIC PHARMA	10 UN	R\$ 43,00	R\$ 430,00
0041	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO DE5MLTUBO DE POLIETILETEREFTALATO (PET). TAMPA DE BORRACHA BUTÍLICA. CAPA PROTETORA DEPOLIETILENO (PE). ADITIVO DE GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO. O TUBO É IDENTIFICADOPOR UMA ETIQUETA ONDE CONSTA O ADITIVO, LOTE, DATA DE VENCIMENTO E A CAPACIDADE.? PRODUTO COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	20.2904	KOLPLAST	100 UN	R\$ 0,70	R\$ 70,00
0042	TUBO PARA COLETA DE SANGUE FLUORETO + EDTAK3 DE 4MLTUBO DE POLIETILETEREFTALATO (PET). TAMPA DE BORRACHA BUTÍLICA. CAPA PROTETORA DEPOLIETILENO (PE). ADITIVO DE FLUORETO + OXALATO. O TUBO É IDENTIFICADO POR UMA ETIQUETAONDE CONSTA O ADITIVO, LOTE, DATA DE VENCIMENTO E A CAPACIDADE.? PRODUTO COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	20.2907	KOLPLAST	100 UN	R\$ 0,60	R\$ 60,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.310,00	

**Fornecedor: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA**

CNPJ: 52.415.955/0001-03

Endereço: Rua Jose Bonifacio, nº 265, Centro, Barão do Cotegipe - RS

Representante legal: Angela Renata Campos

Contato: (54)3164-0010 / E-mail: licitacaoaltomed@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0031	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL BOBINA DE 70 CM X 50 M TÊXTURA MACIA, FLEXÍVEL E RESISTENTE, DESENVOLVIDO EM MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, E NÃO INFLAMÁVEL.	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 70CM X 50M	INOVATO	50 UN	R\$ 9,17	R\$ 458,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 458,50

Fornecedor: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 05.118.766/0001-99

Endereço: Rua Araras, nº 61, Quarta Divisão, Ribeirão Pires - SP

Representante legal: Claudio Jose dos Santos

Contato: (11) 4829-3222 / E-mail: vendas@fisiomedica.com.br

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0038	TRANSFERIDOR DE PACIENTES COM ROLLER, TIPO PRANCHA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 100 CM X 40 CM, COM TUBOS DE ALUMÍNIO COM ROLAMENTOS BLINDADOS, ESTEIRA DESLIZANTE, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 100 CM, LARGURA DE NO MÍNIMO 40CM, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 32MM, CAPA COM COURVIN ESPECIAL	Transferidor de Paciente	Fisiomedica	1 UN	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 3.600,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de homologação da licitação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1. O contratado deverá assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio desta pelo Departamento de Compras e Licitações para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor em sua proposta comercial.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de merca do tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação/notificação da aplicação da multa pela autoridade competente, depois de decorrido o prazo para o contraditório e ampla defesa da Contratada.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Cadeado/RS, 29 de janeiro de 2025

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

L.A DALLA PORTA JUNIOR
Representante legal: Luis Alberto Dalla Porta Junior

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante legal: Irineu Rossi



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ORTHO PAUHER INDUSTRIA

Representante legal: Henrique Anderson Presbytero Queiroz de Oliveira

DELTA SHOP -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

Representante legal: Cassiano Tiago

MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

Representante legal: Samuel da Silva Gomes

EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELLI

Representante legal: Evelinne Borges de Souza

CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA.

Representante legal: Ademar Paulo Schuster



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Representante legal: Angela Renata Campos

FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

Representante legal: Claudio Jose dos Santos